



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Agudo

Fl. I

PROJETO DE LEI Nº 01/78-E

Dispõe sobre o reajuste salarial do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal.

PEDRO OZÓRIO OLIVEIRA SCHORN, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere o Inciso VII do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar a partir de 1º de março de 1978, os níveis salariais dos Cargos de Provimento Efetivo, dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Quadro de Funcionários Municipais;

ART. 2º - De acordo com o reajuste, os vencimentos bases dos cargos, segundo seus padrões, ficam sendo os seguintes :

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

a) - Serviços da Administração Econômica e Financeira:

Contador - Padrão 7 (sete)	Cr\$	6.665,00
Auxiliar de Contabilidade - Padrão 6 (seis)	Cr\$	5.589,00
Oficial Administrativo - Padrão 5 (cinco)	Cr\$	5.009,00
Escriturário - Padrão 4 (quatro)	Cr\$	3.670,00
Agente Tributário - Padrão 4 (quatro)	Cr\$	3.670,00
Datilógrafo - Padrão 2 (dois)	Cr\$	2.691,00
Servente - Padrão 1 (um)	Cr\$	1.876,00

b) - Serviços de Obras e Viação:

Operador de trator de esteira - Padrão 4 (quatro) ..	Cr\$	3.312,00
Operador de máq. p/patrola, carregador - Padrão 3 (tres	Cr\$	3.174,00
Auxiliar de operador de máquinas - Padrão 2 (dois) ..	Cr\$	2.718,00
Motorista - Padrão 2 (dois)	Cr\$	2.718,00
Operário - Padrão 1 (um)	Cr\$	1.683,00

c) - Serviços de Educação e Cultura :

Professor Primário - Padrão 1 (um)	Cr\$	1.890,00
--	------	----------

d) - Serviços Urbanos e Oficinas :

Mecânico - Padrão 2 (dois)	Cr\$	2.718,00
Carpinteiro - Padrão 3 (três)	Cr\$	3.174,00
Auxiliar de Carpinteiro - Padrão 2 (dois)	Cr\$	2.718,00
Pedreiro - Padrão 3 (três)	Cr\$	3.174,00
Auxiliar de Pedreiro - Padrão 2 (dois)	Cr\$	2.718,00
Zelador de Cemitério - Padrão 1 (um)	Cr\$	1.683,00
Zelador de Parque de Máquinas - Padrão 1 (um),	Cr\$	1.683,00

.....



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Agudo

Fls. II

e) - Serviços de Fomento Agro-Pecuário :

Técnico Rural - Padrão 4 (quatro)	Cr\$	2.645,00
Técnico Rural - Padrão 3 (três)	Cr\$	2.263,00

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

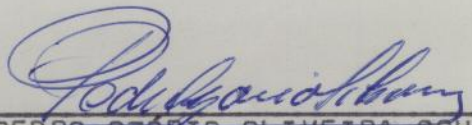
Secretário da Administração - Padrão CC3	Cr\$	6.927,00
Secretário de Finanças - Padrão CC3	Cr\$	6.927,00
Secretário de Obras, Viação Serv. Urbanos - Padrão CC3	Cr\$	6.927,00
Secretário de Educação e Cultura - Padrão CC3	Cr\$	6.927,00
Secretário de Agricultura - Padrão CC3	Cr\$	6.927,00
Secretário da Junta Serv. Militar - Padrão CC3	Cr\$	5.020,00
Oficial de Gabinete - Padrão CC1	Cr\$	3.408,00

FUNÇÕES GRATIFICADAS

Secretário da Administração - Padrão FG4	Cr\$	1.932,00
Secretário de Finanças - Padrão FG4	Cr\$	1.932,00
Secretário de Obras, Viação Serv. Urbanos - Padrão FG4	Cr\$	1.932,00
Secretário de Educação e Cultura - Padrão FG4	Cr\$	1.932,00
Secretário de Agricultura - Padrão FG4	Cr\$	1.932,00
Secretário da Junta Serv. Militar - Padrão FG4	Cr\$	1.932,00
Tesoureiro - Padrão FG3	Cr\$	1.587,00
Coordenadora do Ensino Primário - Padrão FG2	Cr\$	1.228,00
Capataz - Padrão FG 1	Cr\$	703,00
Chefe de Máquinas - Padrão FG 1	Cr\$	703,00

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, -
retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1978.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, 08 de março de 1978.-


PEDRO OZÓRIO OLIVEIRA SCHORN
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Agudo

MENSAGEM DE Nº 01/78 - E

=====

AGUDO, 8 de março de 1978.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando anexo a esta, o Projeto de Lei de nº 01/78 - E, o qual dispõe sobre o reajuste salarial do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal.

Solicitamos também, seja o referido Projeto de Lei apreciado em regime de urgência, face a matéria.

Trata o referido Projeto de Lei do aumento do pessoal efetivo, cujo percentual foi fixado em 38% (trinta e oito por cento).

Podem os Senhores Vereadores constatar o novo nível de vencimentos, valor o qual deverá vigorar a partir de 1º de março de 1978.

Temos certeza Senhores Vereadores, que o Projeto de Lei em pauta, será apreciado no menor prazo possível, possibilitando ao executivo o pagamento já a partir deste mês, pelos novos níveis.

Sem mais, no aguardo da manifestação a respeito, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos da mais alta estima e consideração.

Cordialmente

PEDRO OZEIRIO OLIVEIRA SCHORN

Prefeito Municipal

Ao Ilmo. Senhor
BRUNO BENO GEHRKE
MD. Presidente da Câmara Municipal
AGUDO
